PROJETO DE LEI ...89.../2016

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO 29° JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas, no "29° **Joguinhos Abertos** de Santa Catarina", que será realizado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, no período de 12 a 15 de maio de 2016, os atletas de futsal de Canoinhas, conforme a seguir:

I – Jubel Antonio da Silva Junior
II – Lincoln Soares Ferreira
III – Thiago Rafael Nepomuceno Pinto
IV – Matheus Lima Moreira
V – Alisson Olescovicz
VI – Samuel Tibes de Souza
VII – Juliano Tobermann
VIII – Wellinton Edson Zilli
IX – Gabriel Carvalho
X – Alex Willian Novak
XI – Matheus Ruthes
XII – José Vitor da Silva
XIII – Charles Manoel Carneiro
XIV – Ericson Luiz de Lima dos Santos
XV – Gustavo Antonio Hoffmann
XVI – Luan Marcos Krull Ferreira Oliveira
XVII – Guilherme Francisco Alves Pereira
XVIII – Erisson Alves da Silva
XIX – Welington Ariel de Lima
XX – Julian Gonçalves dos Santos
XXI – Ronaldo Gomes de Camargo
XXII – Lucas Gonçalves Kwitshal
XXIII – Vilson Pablo Ferreira de Lima Martins
XXIV – Wesley Vicente Munhoz

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas.

Art. 2° - Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas referentes às refeições, com água e perecíveis, bem como demais despesas emergenciais e com o transporte, ficando desde já, autorizado a liberação do valor de até R$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, nomear os atletas descritos no art. 1º como representantes do Município de Canoinhas no "29º Joguinhos Abertos de Santa Catarina" – 8ª Etapa Microrregional na cidade de Joinville/SC.

Objetiva também a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para autorizar que os atletas já mencionados representem o Município de Canoinhas, sendo de responsabilidade deste, custear o transporte, alimentação e despesas emergenciais à participação do evento.

Diante das razões ora expostas, e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito